



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 248/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA**, com sede na rua Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro, encontra-se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Valor Global**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 - Data do certame para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial: **DIA 03/10/2017, às 15:00 horas.**

1.3 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada e consulta no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura, localizado na Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas.

1.4 - Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal, para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, visando o planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público para cargos efetivos, para o preenchimento temporário e permanente de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O presente procedimento objetiva a contratação do serviço até a execução do objeto, tendo o contrato vigência de 02 (dois) anos, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Quanto a acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

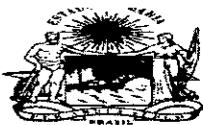
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, em todas as suas esferas administrativas e;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DO CREDENCIAMENTO

As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão.

Obs.: A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

5.1.2 - **Constitui documento de credenciamento:**

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

5.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

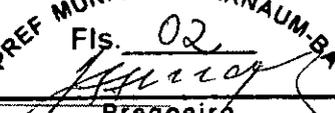
5.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

6.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

6.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, sob pena de não terem condições de participar do certame:**

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 02

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “1” e “2” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

6.1.2.1 - NO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE “1”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

6.1.2.2 - NO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE “2”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

6.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

6.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

6.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

6.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

6.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada a proposta conforme Anexo I, e Termo de Referência – Anexo II -, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido modelo de Proposta Anexo I, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas pelo sócio ou representante da empresa;

II – Apresentar o valor global, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social e nome fantasia da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, inscrição municipal e estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente bancária e agência respectiva, nome completo, RG, CPF do representante da empresa, bem como o número do processo licitatório. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme diretrizes deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

7.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

7.4 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

7.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

7.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

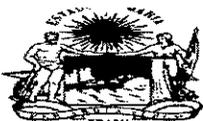
8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, deste edital.

8.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

8.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



8.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

8.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

8.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – ME e EPP

8.14.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos

8.14.2 - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

9.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9.3 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

10.1 - DA REGULARIDADE FISCAL:

10.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (ATUALIZADO);

10.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

10.1.3 - prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.1.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

da **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.1.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

10.1.6 - **certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.1.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** art. 642-A §2º da CLT.

10.2 - Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

10.3.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

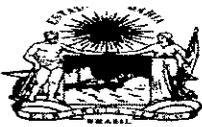
OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

10.3.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

10.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

10.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, localizado no Na Sede da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, na Rua Djalma Rios, nº 01 - Centro, Cafarnaum Bahia, das 08:0hs às 12h00min. diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

12.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

12.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

12.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

13.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax, e-mail ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

13.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

14.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

15.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM** de acordo com o especificado no item 12, do Termo de Referência, ANEXO II do Edital, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

15.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

15.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 16.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 16.2 - Anexo II – Termo de Referência;
- 16.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 16.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 16.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 16.6 - Anexo VI – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 16.7 - Anexo VII – Modelo de minuta de contrato;
- 16.8 - Anexo VIII – Guia de Retirada do Edital;

17 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito ou através do e-mail: licita.contratos2017@gmail.com Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, localizada na Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia, das 08:00hs às 12:00hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, na Rua Djalma Rios, nº 01 - Centro, Cafarnaum Bahia, das 08:0hs às 12h00min diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

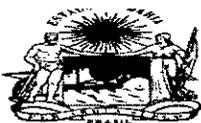
17.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DA BAHIA

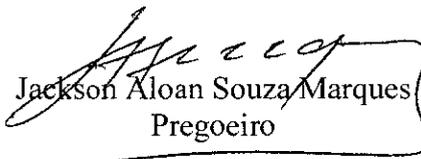
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

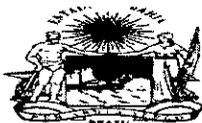
CNPJ: 13.714.142/0001-62

17.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Morro do Chapéu, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Cafarnaum/BA, 19 de setembro de 2017


Jackson Aloán Souza Marques
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DATA DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA
ATT. Srº PREGOEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS, PARA O PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO E PERMANENTE DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

E-MAIL:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS ÚTEIS APÓS ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.

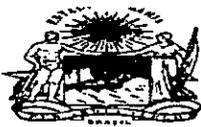
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO PROPONENTE

Carimbo do CNPJ da Empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 12

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

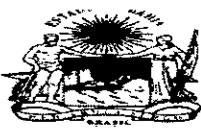
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Item	Descrição do Objeto	U/C	Qtd	Preço Unitário	Preço total
01	Ensino Superior Completo	Inscrições	200		
02	Ensino Médio Completo	Inscrições	500		
03	Ensino Fundamental Completo	Inscrições	500		
TOTAL					

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO PROPONENTE

Carimbo do CNPJ da Empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 13
[Assinatura]
Pregoeiro



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem como objetivo definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada, visando o planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público para cargos efetivos, para o preenchimento temporário e permanente de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o cumprimento ao disposto das Leis de Licitações e Contratos 10.520/2002 e 8.666/93, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGOS EFETIVOS, PARA O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, BAHIA.

2.2. SERÃO OFERECIDAS AS SEGUINTE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO REDA:

ITEM	CARGO	FORMAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	C.H	VAGAS TITULARES	VAGAS RESERVAS
1.	Enfermeiro	Ensino Superior Completo		160	05	00
2.	Farmacêutico	Ensino Superior Completo		80	01	00
3.	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo		128	01	00
4.	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo		120	01	00
5.	Psicólogo	Ensino Superior Completo		120	01	00
6.	Odontólogo	Ensino Superior Completo		160	01	00
7.	Assistente Social	Ensino Superior Completo		120	01	00
9.	Professor	Magistério/Pedagogia/ Licenciatura		80	10	00
9.	Educador Físico	Ensino Superior Completo	Superior em Educação Física	120	01	00
10.	Agente de Portaria	Ensino Médio Completo		160	03	00
11.	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Curso de Informática	160	07	00
12.	Motorista	Ensino Médio Completo	CNH - B	160	02	00
13.	Motorista	Ensino Médio Completo	CNH - D	160	02	00
14.	Motorista (Condutor Socorrista)	Ensino Médio Completo	CNH - D e Curso de Socorrista	160	03	00
15.	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Radiologia	160	01	00
16.	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Enfermagem	160	08	00
17.	Técnico De Enfermagem	Ensino Médio Completo	Técnico em Enfermagem + Curso de Socorrista	160	05	00
18.	Orientador Social (Pró jovem)	Ensino Médio Completo		160	02	00
19.	Visitadores Sociais	Ensino Médio Completo		160	03	00
20.	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo		160	08	00
21.	Gari	Ensino Fundamental Completo		160	05	00
22.	Jardineiro	Ensino Fundamental Completo	Curso de Jardinagem	160	01	00
TOTAL =					72	00

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 14
[Assinatura]
Pregoeiro

**2.2.1 – SERÃO OFERECIDAS AS SEGUINTE VAGAS PARA CARGO EFETIVO:**

1.	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	-----	160	09	45
----	-----------------------------	-----------------------	-------	-----	----	----

3. OBJETO

Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, com ou sem fins lucrativos, visando o planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público para cargos efetivos, para o preenchimento temporário e permanente de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Ba., conforme quadro de vagas acima citados, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- a) Elaboração de regulamento do processo seletivo e do concurso público;
- b) Elaboração do(s) edital(is);
- c) Treinamento e disponibilização de equipe para inscrição;
- d) Treinamento e disponibilização de equipe para coordenação e fiscalização;
- e) Elaboração de provas teóricas (objetivas) e práticas;
- f) Aplicação das provas teóricas (objetivas) e práticas;
- g) Correção das provas teóricas (objetivas) e práticas;
- h) Exame de títulos e pontuação;
- i) Apresentação do resultado;
- j) Recebimento e apreciação de recursos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- k) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- l) Apresentação do resultado final para a homologação pela contratante;
- m) Prestação de assessoramento técnico à contratante, no que couber, para a convocação de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.
- n) Entrega dos cadernos de prova aos candidatos, conforme previsão no respectivo edital;
- o) Ampla divulgação, na internet e jornais de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, de publicidade sobre a data de inscrição e de realização das principais fases do certame.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá à contratada realizar o processo seletivo e o concurso público, na forma indicada neste Termo, de modo a garantir a completa e efetiva consecução dos objetos nele explicitados, sempre com a observância das normas legais (constitucionais, federais, estaduais, municipais e resolutivas) incidentes e as contratuais que se seguem.

4.1 O processo de realização da seletiva e do concurso deverá ser informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final, ressalvado, quanto às inscrições, o terminal físico a ser implementado, pela contratada, na sede da contratante, de forma a atender aos que não possuam acesso à internet.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.2. A licitante vencedora do certame deverá organizar, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, um posto de atendimento para auxiliar as pessoas que não tiverem acesso à internet na tarefa de realizar suas inscrições.

4.3. A contratante fornecerá uma sala, ou espaço visível ao público, com móveis (mesa e cadeiras) e conexão de internet para o funcionamento do respectivo posto de atendimento;

4.4. A licitante vencedora fornecerá pessoal para o adequado atendimento ao público, assim como os equipamentos eletrônicos necessários (computador e impressora) e materiais para o pronto atendimento (tinta de impressora, papel entre outros insumos indispensáveis ao fim almejado).

4.5. A prestação dos serviços para elaboração do Processo Seletivo e do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Ba., visará preenchimento de 72 (setenta e duas) vagas temporárias, de contratação imediata pelo REDA – Regime Especial de Direito Administrativo; 09 (nove) vagas para provimento imediato, e 45 (quarenta e cinco) vagas para cadastro reserva, objetivando o provimento de cargos efetivos de Agentes Comunitários de Saúde, que serão convocados durante o prazo de validade do certame, obedecida a ordem final de classificação.

5. DAS FASES DE EXECUÇÃO DO CERTAME PÚBLICO

O Certame para preenchimento das vagas, temporárias e efetivas, deverá se desenvolver, sucessivamente, de acordo com as seguintes fases:

Primeira fase: **Inscrição e Prova Objetiva**, sendo esta de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda fase: **Provas Práticas e de Teste de Aptidão Física - TAF**, de caráter eliminatório;

Terceira fase: **Exame de Títulos**, de caráter classificatório.

5.1. Após o encerramento das inscrições, a licitante deverá providenciar a digitação e a verificação das informações contidas nas Fichas de Inscrição e a partir dessas informações deverão ser elaboradas as seguintes listagens:

a) Cadastro Geral de Inscritos, em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, endereço completo do candidato, com CEP, para recebimento de correspondências, local (sala) e horário onde realizará a prova;

b) Lista de chamada para ser afixada nos locais de exame;

c) Relatório de preenchimento das salas, contendo: número das salas, capacidades e intervalo numérico dos candidatos.

5.2. A licitante vencedora realizará reunião inicial com a Comissão do Processo Seletivo e Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, oportunidade em que serão abordadas as regras e informações suplementares para compor o Edital.

5.3. A licitante vencedora apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial prevista no item anterior, as minutas do regulamento e dos editais do processo seletivo e do concurso, com os descritivos do planejamento de suas realizações, discriminando todos os prazos e locais em que as etapas deverão ser executadas, bem como demais aspectos e procedimentos, observando-se o prazo máximo de sua conclusão previsto no contrato.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 16
[Assinatura]
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O Edital do processo seletivo deverá reservar 05% (cinco por cento) das vagas para os candidatos portadores de deficiência, amparados pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, disciplinados, ainda, pela Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Federal nº 3.990/11, os quais poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos das referidas legislações vigentes, às vagas especialmente reservadas, observado o respectivo preenchimento, por candidatos aprovados e durante o prazo de validade do concurso.

7. DA TECNOLOGIA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO:

Quanto à correção das provas, recomenda-se seja observado, no mínimo, o que segue.

7.1. A correção das provas objetivas deverá ser realizada por processo eletrônico. O candidato, após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta, o qual deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser “pintado”, indicando a escolha do candidato;

7.2. Na etapa de correção das provas objetivas, o sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de “digitalização automática” e identificar as respostas que o candidato escolheu;

7.3. Finalizando, o sistema deve realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios previstos no respectivo edital do certame.

7.4. Nas provas a contratada seguirá os métodos idôneos ministrados por seu corpo docente, observando a melhor técnica pedagógica aplicável.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

Na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520/02, no que couber, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum se reserva o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas, bem como a veracidade dos atestados apresentados.

9. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de realização de processo seletivo e de concurso público se faz diante da falta de pessoal para ocupação dos cargos disponíveis e para atendimento às necessidades do serviço Público Municipal.

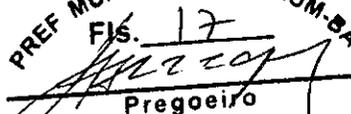
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência, em contrato próprio (que constará do futuro certame licitatório), e com total obediência às Normas Técnicas e, principalmente, à Legislação vigente e específica para todos os cargos que menciona.

10.1. A fiscalização do contrato, do início da execução até o final, será exercida por Comissão Específica do Processo Seletivo/Concurso designada por Portaria emitida pela Administração Municipal, além de qualquer outro Servidor ou Órgão regularmente designado.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As Propostas de Preços deverão conter prazo de validade de, no mínimo, 90 dias.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 17

Pregoeiro



11.1. Para julgamento da ordem de classificação das Propostas de Preços será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, assim entendido como o somatório dos PREÇOS GLOBAIS, conforme fórmula:

MENOR PREÇO GLOBAL = PREÇO REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO + PREÇO REQUISITO ENSINO MÉDIO + PREÇO REQUISITO ENSINO SUPERIOR, ATÉ A PREVISÃO DE QUANTITATIVOS PARA CADA NÍVEL DE ESCOLARIDADE.

11.2. Os PREÇOS serão o resultado do preço unitário de inscrição por candidato, para cada vaga, multiplicado pelo número estimado de inscritos (a ser definido pela Contratante), conforme fórmulas:

PREÇO REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO = VALOR UNITÁRIO DE INSCRIÇÃO REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO PROPOSTO X NÚMERO DE INSCRITOS REQUISITO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO (ESTIMATIVA)

PREÇO REQUISITO ENSINO MÉDIO = VALOR UNITÁRIO DE INSCRIÇÃO REQUISITO ENSINO MÉDIO PROPOSTO X NÚMERO DE INSCRITOS REQUISITO ENSINO MÉDIO (ESTIMATIVA)

PREÇO REQUISITO ENSINO SUPERIOR = VALOR UNITÁRIO DE INSCRIÇÃO REQUISITO ENSINO SUPERIOR PROPOSTO X NÚMERO DE INSCRITOS REQUISITO ENSINO SUPERIOR (ESTIMATIVA)

11.3. Para efeito de estimativa de valor global da proposta de preço, segue abaixo a estimativa dos números de inscritos, por nível de escolaridade, com os respectivos valores individuais para inscrições em cada nível:

Item	Descrição do Objeto	U/C	Qtd Estimada	Preço Unitário
01	Ensino Superior Completo	Inscrições	200	60,00
02	Ensino Médio Completo	Inscrições	500	45,00
03	Ensino Fundamental Completo	Inscrições	500	30,00

11.4. Os valores unitários referenciais para a inscrição de cada candidato, que serão utilizados para se auferir as taxas das inscrições, não poderão ser superiores aos valores constantes da tabela acima, e serão definidos pela proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor.

11.5. Os valores das inscrições, até as estimativas de quantidades previstas na tabela acima, pertencerão a empresa contratada, sendo que os valores das inscrições que ultrapassarem as referidas estimativas serão rateados entre contratante e contratada, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada.

12. CONDIÇÕES DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Caberá à contratada a cobertura dos custos oriundos da isenção de pagamento da taxa de inscrição, nos termos da legislação em vigor e dos itens 16 e 17 do presente Termo de Referência.

12.1. À contratada será garantido o pagamento mínimo baseado na quantidade estimada de candidatos por requisito de ensino (fundamental, médio e superior), previsto na tabela do item 11.3 do presente Termo de Referência, sendo que, caso a quantidade de candidatos inscritos por requisito de ensino supere tais estimativas, os valores excedentes serão rateados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes – contratante e contratada.



12.2. O pagamento à contratada para a prestação dos serviços correspondentes à realização do processo seletivo/concurso público será efetuado em quatro parcelas, da seguinte forma:

Etapas de Execução do Objeto	% do Valor Global Contratado
Dez dias após o encerramento do período de inscrições com a apresentação do Relatório Final de sua realização.	40%
Dez dias após a disponibilização aos candidatos dos resultados das Provas Objetivas.	20%
Dez dias após a disponibilização aos candidatos dos resultados das Provas Práticas e do Teste de Aptidão Física.	20%
Disponibilização aos candidatos dos resultados das avaliações dos títulos e publicação do ato de homologação e convocação.	20%

12.3. Os pagamentos serão realizados através de transferência ou ordem bancária ou cheque nominal diretamente para a contratada, mediante a expedição de Nota Fiscal Eletrônica;

12.4. A arrecadação com as taxas de inscrição deverá obrigatoriamente ser recolhida à conta do Tesouro Municipal, onde o somatório total será devidamente contabilizado e liquidado seguindo o rito imposto pela Lei Federal nº. 4.320/64 e demais legislações aplicáveis;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 02 (dois) anos, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o prazo máximo permitido em lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços e/ou correções por conta da contratada;

14.2. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

14.3. Disponibilizar para a cessão das escolas da rede municipal de ensino, tantas quantas necessárias e disponíveis, como locais onde serão realizadas as provas. A contratante poderá disponibilizar outras unidades espalhadas nos bairros periféricos da cidade, cabendo à contratada avaliar e adaptar às condições para a adequada e segura aplicação dos exames.

14.4. Disponibilizar os locais necessários para a aplicação da prova prática de volante e o de operacionalização, seguindo as orientações da contratada;

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do contrato;

14.6. Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

14.7. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93;

14.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

14.9. Oferecer os recursos humanos e os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela contratada durante a realização das provas, tais como e especificamente: limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e de saída;

14.10. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, através da Procuradoria Geral do Município;

14.11. Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Processo Seletivo/Concurso Público no Diário Oficial e *sítio* eletrônico da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, à exceção dos custos/despesas com a publicação dos Editais do Processo Seletivo e do Concurso Público, em jornal de grande circulação, cujos ônus deverão ser arcados pela contratada após autorizada a divulgação pela Comissão do Concurso;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Regulamento e os Editais do Processo Seletivo e do Concurso Público deverão ser disponibilizados para o ato de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, pela contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de aprovação das minutas pela Comissão do Processo Seletivo/Concurso.

15.1. O Regulamento e os Editais do Processo Seletivo e do Concurso Público, no mesmo prazo, deverão ser publicados no *sítio* eletrônico da contratada; Os Resumos ou Avisos deverão ser publicados ao menos em 01 (um) jornal de grande circulação, por conta da contratada.

15.2. Disponibilizar no local das provas, os materiais e os equipamentos para a realização da prova prática e dos demais cargos previstos no Edital;

15.3. Encarregar-se de encaminhar para a contratante, por meio inequívoco, as informações corretas para a divulgação e publicação de todas as fases do Processo Seletivo e do Concurso Público, tais como os resultados das fases classificatórias, decisões de eventuais recursos e do resultado final;

15.4. Proceder ao recebimento das inscrições dos candidatos, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário que deverá ser recolhido à Conta do Tesouro Municipal;

15.5. À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 30 (trinta) dias do prazo estipulado para as etapas;

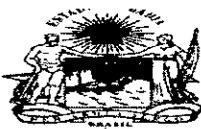
15.6. Executar todos os serviços objetos do contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.7. Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deve ser inédito e obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso a ser divulgado;

15.8. Exigir da contratante e colaborar com esta no cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços prestados e recebidos;

15.9. Ministrará orientação aos membros da Comissão do Processo Seletivo/Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

15.10. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

15.11. Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

15.12. Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as diretrizes constantes do edital, **responsabilizando-se pelo seu absoluto sigilo e segurança;**

15.13. Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos eliminados e os candidatos ausentes;

15.14. Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme vir a ser estabelecido no edital do concurso;

15.15. Cumprir rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos, prevendo-os nos editais do Processo Seletivo e do Concurso Público;

15.16. Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

15.17. Subsidiar a Comissão do Processo Seletivo/Concurso Público e a contratante, com informações e documentos, em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais, quando solicitado, ainda que findo o contrato;

15.18. Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, após a divulgação destes, para que a contratante divulgue em seu sítio eletrônico;

15.19. A contratada se obriga a fazer constar na folha resposta dos candidatos, tanto das provas teóricas como práticas e do TAF, a assinatura dos fiscais de salas ou de exames, bem como da coordenação.

15.20. A contratada deverá disponibilizar guarda-volumes aos candidatos para acondicionamento de celulares e qualquer outro equipamento eletrônico portátil, assumindo os ônus decorrentes da guarda, devendo proibir/coibir a utilização destes equipamentos durante a aplicação das provas.

15.21. A contratada se obriga a organizar todos os locais para aplicação das provas, os quais deverão estar adequadamente adaptados para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e inequívoca sinalização para orientar os candidatos no dia de realização das provas.

15.22. A contratada responsabilizar-se-á por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

16. DAS INSCRIÇÕES:

O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, à conta do Tesouro Municipal, a ser aberta por ocasião da publicação do edital de abertura do processo Seletivo e respectivo Concurso, cujo o número da conta deverá constar dos referidos instrumentos editais.

16.1. O boleto bancário deverá estar disponível no endereço eletrônico da contratada e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*;

16.2. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nos estabelecimentos devidamente autorizados, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários;

16.3. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição;



16.4. As inscrições dos candidatos deverão estar associadas ao respectivo comprovante de pagamento ou de comprovante de isenção deferida, seja por meio de aplicativo ou de sistema inequívoco de dados que, findo o período de inscrições, permita a adequada identificação e contabilidade, seguindo os critérios dispostos na legislação de despesa e liquidação da verba pública;

16.5. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a contratada disponibilizará posto de inscrição com computadores e pessoal qualificado, no Município de Cafarnaum, em especial, na sede da contratante (Prefeitura Municipal), na forma dos itens 4.1. à 4.4. deste Termo de Referência;

16.6. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos pela legislação vigente, regulados no item 17 deste Termo de Referência.

16.7. O edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgado até o penúltimo dia para pagamento de inscrição, no endereço eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo tal informação ser veiculada de forma clara e ostensiva.

16.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior ou no Edital, estará excluído/não inscrito no Processo Seletivo e/ou no Concurso Público.

16.9. Caberá à licitante contratada a cobertura dos custos da isenção de pagamento da taxa de inscrição.

16.10. A contratada exigirá, no momento das inscrições, os dados completos dos candidatos, incluindo endereço para envio de correspondências futuras, disponibilizando estes dados, para a contratante, em formato físico e digital.

17. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

As hipóteses de pedido de isenção das inscrições deverão constar dos Editais e serão apreciadas segundo os seguintes critérios objetivos, podendo ser adotados outros na forma da legislação vigente:

17.1. Os formulários de pedido de isenção de taxa serão disponibilizados juntos com os editais nos sites das organizadoras. Os candidatos deverão preenchê-los e enviá-los ou entregá-los nos endereços especificados nos Editais junto com a documentação que comprove a condição que possibilita a isenção.

17.2. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento o candidato que, comprovadamente, for membro de família de baixa renda, devidamente inscritos no Cadastro Único constante na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cafarnaum ou do Município de origem, devendo apresentar o NIS – Número de Identificação Social, cujos dados serão consultados e a Contratante certificará sobre a adequação de sua inscrição e situação econômica e da possibilidade de concessão do respectivo benefício.

17.3. Os editais do Processos Seletivo e do Concurso Público definirão a forma de apresentação dos requerimentos de isenção e os prazos necessários para a solicitação, além de divulgar a resposta ao candidato. Em caso de indeferimento do pedido, os Editais deverão prever a comunicação ao candidato antes do término do prazo previsto para as inscrições, na forma do item 16.7 acima, para que este possa realizar o pagamento da taxa cobrada.

18. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA A CONTRATAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

A licitante vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, no mínimo, a seguinte estrutura organizacional, infraestrutura e logística:



- a) equipe técnica especializada, em especial, pedagogo(s), mestre(s) e doutor(es);
- b) parque computacional próprio, para processamento e armazenamento seguro de dados, sistema de leitura digital, servidores, sistema de monitoramento *on line*, roteadores e sistemas de *backup*;
- c). sistema de digitalização de provas, títulos e Cartões-Respostas;
- d). capacidade de mobilizar recursos humanos;
- e). capacidade de montar posto de atendimento em local de fácil acesso e com infraestrutura para recepcionar candidatos;
- f). disponibilizar envelopes de segurança para guarda de celulares, aparelhos eletrônicos e relógios dos candidatos;
- g). utilizar detectores de metal, conforme a quantidade de banheiros a serem utilizados nos locais de prova.

18.1. Haverá inspeção na sede da licitante vencedora pela Comissão do Concurso, indicada pela Prefeitura de Cafarnaum, para a aferição do atendimento aos requisitos previstos neste item. Caso não seja confirmado o atendimento, a licitante será desclassificada.

19. DAS BANCAS EXAMINADORAS

A contratada incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção das provas, devendo a contratante acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição. Os critérios adotados pelas bancas examinadoras consistirão na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a). manter-se exclusivamente na alçada da contratada a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- b). assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- b). o conteúdo programático será oportunamente determinado pela instituição realizadora, juntamente com os membros da comissão do concurso, previamente designados para o acompanhamento do Concurso Público;
- c). os membros das bancas devem elaborar as questões, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado;
- d). as questões elaboradas deverão compor um banco de dados que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de gabaritos diversificados;

20. DO EXAME DE HABILIDADES E DE CONHECIMENTOS

Os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos básicos e específicos serão definidos pela contratada, observando-se os seguintes critérios mínimos:

- 20.1. As provas teóricas deverão conter questões inéditas e serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando, sempre que possível, a reflexão e o raciocínio.
- 20.2. As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.
- 20.3. As provas deverão ser impressas, acondicionadas, lacradas e produzidas em quantidade suficiente para atender às necessidades do Concurso Público.



20.4. Todo material impresso deverá ser produzido em parque gráfico próprio da contratada, com acesso restrito à equipe da contratada.

20.5. A contratada fornecerá à contratante, no dia subsequente à realização da prova objetiva, o respectivo gabarito, bem como o disponibilizará em sua página eletrônica.

20.6. A contratada deverá atender também às obrigações mínimas a seguir elencadas:

- a) elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) edição e digitação das provas;
- c) impressão dos cadernos de questões;
- d) manutenção integral do sigilo das questões e da segurança da prova;
- e) verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão do Concurso Público;
- f) distribuição dos candidatos nos locais das provas;
- g) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local e sala de realização das provas;
- h) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença e relatórios;
- j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades aos locais das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- k) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- l) elaboração de atas e listas de presença;
- m) divulgação do gabarito oficial, no primeiro dia útil, após o término das provas;
- n) correção e divulgação dos resultados da prova objetiva em até 05 (cinco) dias de sua realização, tendo em vista a utilização de sistema informatizado;
- o) emissão de relatório das notas dos candidatos para publicação em tempo hábil, em até cinco dias após a divulgação dos resultados.
- p) deverá constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e as respectivas pontuações das provas teóricas;
- q) o candidato que obtiver nota zero em qualquer das provas estará automaticamente eliminado do concurso;

21. DAS DEMAIS ETAPAS

O Edital do Processo Seletivo deverá prevê o Teste de Aptidão Física – TAF, observado, no mínimo, o seguinte:

- a) os **candidatos** aos cargos de Nível Fundamental, identificados no quadro constantes do item 2.2, do presente Termo de Referência, Itens: 20 e 21, aprovados na primeira etapa do certame, dentro do número de vagas, serão convocados para o TAF;
- b) o **TAF** visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo, seguindo a melhor técnica aplicável, prevendo, no mínimo, exercícios com “abdominal”, “flexões”, “impulsão horizontal (salto)” e “corrida” de até e no máximo 12 minutos;
- c) para a **realização** do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, comprovando condição física favorável para a prática de exercícios físicos. O atestado deverá ser apresentado antes do início dos exercícios ao avaliador, e somente será aceito se tiver sido emitido dentro do período máximo de 10 (dez) dias anteriores à data do TAF, preferencialmente conforme



modelo indicado no Edital do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do médico expedidor e do candidato;

d) constará no Edital do Processo Seletivo o quadro demonstrativo com o nome dos testes da prova de Avaliação Física e o desempenho mínimo dos candidatos, por sexo;

e) o resultado, da avaliação de cada exercício, deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização e assinará a ficha de avaliação individual na presença dos examinadores da prova;

f) o TAF consistirá na realização de avaliações de caráter eliminatório, o qual os candidatos deverão atingir um desempenho mínimo para serem considerados aptos ou inaptos, não interferindo na classificação do candidato.

g) as provas do TAF deverão ser registradas em vídeo e adequadamente arquivadas em sistema digital para posterior disponibilização e fiscalização pela contratante.

22. DA PROVA PRÁTICA

Os candidatos aos cargos de Nível Médio, constantes do Item 2.2 do presente Termo de Referência, Itens: 12, 13 e 14, aprovados nas etapas anteriores do certame, dentro do número de vagas, serão convocados para a Prova Prática;

22.1. A Prova Prática será de caráter eliminatório e consistirá de atividades relacionadas ao cargo pretendido, devendo ser adequadamente ministradas e pontuadas pela equipe da contratada.

23. DA PROVA DE TÍTULOS

Os candidatos aos cargos de Nível Superior, aprovados na primeira etapa do certame, dentro do número de vagas, serão convocados para a Prova de Títulos;

23.1. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório, sendo terminantemente vedada a pontuação para certificados ou documentos congêneres de:

Cursos não relacionados à função/profissão do cargo a que o candidato se inscreveu, bem como certificados de participação em congressos, simpósios, seminários, palestras e afins, ainda que com carga horária atribuída, além de certificados ou diplomas não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou Órgão equivalente.

23.2. A pontuação, para a respectiva fase do certame, será decidida entre a licitante vencedora e a Comissão do Processo Seletivo/Concurso, bem como prevista nos referidos Editais.

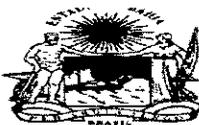
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratante e a **contratada** manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através da Comissão do Concurso Público.

24.1. A eventual omissão da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

24.2. As eventuais multas por descumprimento do contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 observará o percentual de 05% (cinco por cento) por cada infração cometida, até o somatório que atinja o limite máximo permitido em lei, admitindo-se o contraditório e ampla defesa, cujo percentual incidirá sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na respectiva legislação de regência.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 25
[Assinatura]
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

24.3. Ao término do Processo Seletivo/Concurso Público, preenchimento das vagas imediatas e liquidação do contrato, a contratada se obriga a prestar contas, no prazo subsequente de 120 (cento e vinte) dias, perante a contratante, por meio de documentação física e digital, de todos os dados e atos colimados na execução do objeto do certame, para fins de atendimento à eventual requisição pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de outros Órgãos de Controle Externo.

24.4. Os casos omissos serão decididos de acordo com a Lei e, na eventual ausência de regramento específico, pelos membros da Comissão do Processo Seletivo/Concurso.

25.0 DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

25.1 O valor máximo admitido para a futura contratação foi estimado com base nas prévias fornecidas por empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado, perfazendo o valor total de: **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

Cafarnaum/BA, 11 de setembro de 2017.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 26

Pregoeiro



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

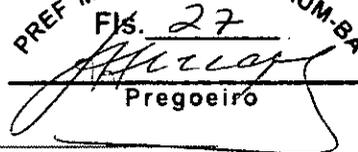
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 27

Pregoeiro



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017

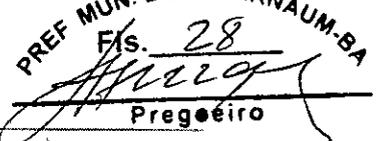
_____ com sede na _____
(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 032/2017**, da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 28

Pregeiro



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017

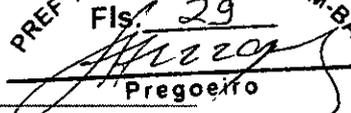
_____, com sede na

(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____.
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE),
que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)
.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 29

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cafarnaum, de de

A

Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia

Att. Sr. Pregoeiro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 30

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CAFARNAUM e a empresa -----, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, visando o planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público para cargos efetivos, para o preenchimento temporário e permanente de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante e inseparável do edital e na sua Proposta de Preços. Pregão Presencial nº 032/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, – Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada por sua Prefeita, a Sr^a. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- -----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber::

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada, visando o planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público para cargos efetivos, para o preenchimento temporário e permanente de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante e inseparável do edital e na sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O valor global do presente contratado é de R\$ ----- (-----).

3.2 - Os pagamentos ocorrerão na forma disposta no item 12, do Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Cafarnaum com a nota de empenho correspondente.

3.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços executados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M, caso o MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

DE CAFARNAUM antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

4.1 - O prazo da contratação será de 02 (dois) anos na forma estabelecida no edital e seus anexos do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 - Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

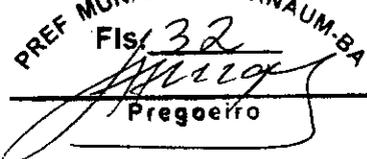
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento.

12.2 - Obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na edital de licitação, parte integrante deste contrato, especialmente no que concerne ao termo de referência, ANEXO II do referido edital.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 32

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cafarnaum BA, ___ de _____ de 2017.

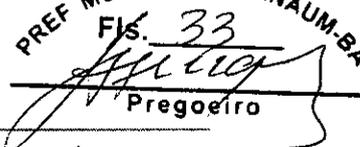
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

2ª

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 33

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VIII - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando o planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público para cargos efetivos, para o preenchimento temporário e permanente de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

ANEXOS: Anexo I – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores; Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP; Anexo VI – Modelo da Carta de Credenciamento; Anexo VII – Modelo de minuta de contrato e Anexo VIII – Guia de Retirada do Edital.	
Dados para correspondência	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:	
CNPJ:	E-mail:

Confirmo as informações constantes desta Guia e **DECLARO** ter recebido o **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Pela licitante:

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 34

Pregoeiro